



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 009/2017

Edital Pregão Eletrônico nº 028/2017
Processo Administrativo Nº: 23062.001587/2017-00
Tipo: menor preço

Contrato nº 009/2017 celebrado entre o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **MUNDO DE IDEIAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL E SONORIZAÇÃO PARA OS SEMINÁRIOS DE CONCLUSÃO DOS CURSOS DO ENSINO TÉCNICO, 1º E 2º SEMESTRES, DO CEFET-MG.**

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CNPJ nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, inscrito no CPF sob o [REDAZIDO] e do outro lado, a empresa **MUNDO DE IDEIAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, estabelecida à Av. Getúlio Vargas, nº 668, andar S, Sala 04, Bairro Funcionários, CEP: 30.112-901, na cidade de Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.746.657/0001-16, neste ato representada pelo **Sr(a). Sabrina Maffra Gontijo**, brasileira, viúva, Turismóloga, portadora do CPF [REDAZIDO], RG [REDAZIDO], residente a Rua São Jerônimo, nº 322, Apto. 302, Bairro Sagrada Família, na cidade de Belo Horizonte/MG e considerando os Termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2017 e seus anexos, contidos no processo 23062.001587/2017-00, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e ao decreto nº 8.538 de 06/10/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O Presente instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL PARA OS SEMINÁRIOS DE CONCLUSÃO DOS CURSOS TÉCNICOS 2017 (1º E 2º SEMESTRES), DA UNIDADE DE BELO HORIZONTE DO CEFET-MG**, nos termos e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2017 e seus anexos que passam a integrar este Contrato como se nele transcritos estivessem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Descrição e quantidades dos itens adquiridos por este instrumento:



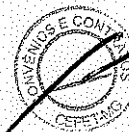
Contrato nº 009/2017 – Processo nº 23062.001587/2017-00
Empresa: MUNDO DE IDEIAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
01	<p>Contratação de serviços de cerimonial e ordem de precedência para quatro eventos distintos relacionados ao Seminário de Conclusão dos cursos técnicos, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 mestre de cerimônias,• 01 cerimonialista;• 03 recepcionistas;• 15 copos grandes de vidro para serviço de água;• 02 jarros de vidro para serviço de água;• 04 bandejas grandes de prata; <p>Duração média por evento: 3 horas, realizados nas dependências do CEFET-MG.</p> <p>1º evento: Café Empresarial: Dia: 12 de maio de 2017, das 8h às 11h. (DATA PROVÁVEL) Local: Sala dos Conselhos (Prédio Administrativo, campus I). A empresa será responsável por recepcionar as empresas convidadas e os coordenadores de cursos, por organizar a Sala dos Conselhos e atender as demandas dos participantes do Café Empresarial.</p> <p>2º evento: Cerimônia de colação SECLEPT Dia: 22 de maio de 2017, das 19h às 22h. Local: Ginásio Poliesportivo (campus I). A empresa será responsável por recepcionar professores, coordenadores de cursos, diretores do CEFET-MG, alunos e familiares (cerca de 500 pessoas), por conduzir toda a cerimônia, fornecendo, inclusive, o mestre de cerimônia e uma equipe de recepcionistas, por fornecer jarras e copos para água e bandejas para colocar os canudos da colação.</p> <p>3º evento: Café Empresarial Dia: entre 1º e 15 de novembro de 2017, das 8h às 11h. (DATA PROVÁVEL) Local: Sala dos Conselhos (Prédio Administrativo, campus I). A empresa será responsável por recepcionar as empresas convidadas e os coordenadores de cursos, por organizar a Sala dos Conselhos e atender as demandas dos participantes do Café Empresarial.</p> <p>4º evento: Cerimônia de colação SECLEPT Dia: entre 16 e 30 de novembro de 2017, das 19h às 22h. (DATA PROVÁVEL). Local: Ginásio Poliesportivo (campus I). A empresa será responsável por recepcionar professores, coordenadores de cursos, diretores do CEFET-MG, alunos e familiares (cerca de 500 pessoas), por conduzir toda a cerimônia, fornecendo, inclusive, o mestre de cerimônia e uma equipe de recepcionistas, por fornecer jarras e copos para água e bandejas para colocar os canudos da colação.</p>	04	Eventos (cerimonial)	R\$ 1.453,75	R\$ 5.815,00
PREÇO TOTAL R\$ 5.185,00					





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços, objeto deste instrumento serão executados no local especificado abaixo, obedecendo rigorosamente às quantidades contratadas:

UNIDADE	ENDEREÇO PARA ENTREGA
CEFET-MG CAMPUS I BELO HORIZONTE	Avenida Amazonas, 5.253, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte - MG, CEP 30.421-169. Servidor responsável pelo recebimento e acompanhamento dos serviços: André Luiz Silva - (31) 3319-7004

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência

2.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Realização

3.1. A execução dos serviços ocorrerá após a assinatura do contrato, considerando as datas estimadas para realização dos eventos.

3.1.1. As alterações das datas estimadas não gera ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, devendo o mesmo comunicar a **CONTRATADA** com 15 dias de antecedência, via correspondência eletrônica no endereço indicado na proposta comercial.

3.2. Cerimonial:

Evento	Descrição	Data da Realização	Local	Horário do Evento
1º evento - Café Empresarial	A CONTRATADA será responsável por recepcionar as empresas convidadas e os coordenadores de cursos, por organizar as Sala dos Conselhos e atender as demandas dos participantes do café empresarial	12/05/2017 (DATA PROVÁVEL)	Sala dos Conselhos (Prédio Administrativo)	8h às 11h
2º evento - Cerimônia de colação SECLEPT	A CONTRATADA será responsável por recepcionar professores, coordenadores de cursos, diretores do CEFET-MG, alunos e familiares (cerca de 500 pessoas), por conduzir toda a cerimônia, fornecendo inclusive, o mestre de cerimônia e uma equipe de recepcionistas, por fornecer jarras e copos para água e bandejas para colocar os canudos da colação.	22/05/2017 (DATA PROVÁVEL)	Ginásio Poliesportivo (campus I)	19h às 22h
3º evento - Café Empresarial	A CONTRATADA será responsável por recepcionar as empresas convidadas e os coordenadores de cursos, por organizar as Sala dos Conselhos e atender as demandas dos participantes do café empresarial	Entre 1º e 15/11/17 (DATA PROVÁVEL)	Sala dos Conselhos (Prédio Administrativo)	8h às 11h
4º evento - Cerimônia de colação SECLEPT	A CONTRATADA será responsável por recepcionar professores, coordenadores de cursos, diretores do CEFET-MG, alunos e familiares (cerca de 500 pessoas), por conduzir toda a	Entre 16 e 30/11/17 (DATA PROVÁVEL)	Ginásio Poliesportivo (campus I)	19h às 22h





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

	cerimônia, fornecendo inclusive, o mestre de cerimônia e uma equipe de recepcionistas, por fornecer jarras e copos para água e bandejas para colocar os canudos da coleção.			
--	---	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – Entrega Do Objeto Contratado

- 4.1 O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas, a saber:
- Primeira etapa – recebimento provisório**, este se dará no momento da execução dos serviços no Campus I conforme Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira; e
 - Segunda etapa – recebimento definitivo**, este se dará quando o responsável pela solicitação, indicado no Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira, conferir as especificações dos objetos e demais serviço até o encerramento do evento e, estando de acordo com as especificações deste Contrato, dará o aceite na nota fiscal.
- 4.2 Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente às especificações conforme o estipulado na Subcláusula Primeira da Cláusula Primeira e da cláusula terceira deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Do Aumento ou Supressão no Fornecimento

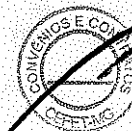
- 5.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações da CONTRATANTE

- 6.1 Caberá a **CONTRATANTE**:
- 6.1.1 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
 - 6.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações contidas neste Contrato; e
 - 6.1.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da CONTRATADA

- 7.1 Caberá à **CONTRATADA**:
- 7.1.1 Realizar os serviços nos prazos definidos na cláusula terceira deste instrumento;
 - 7.1.2 Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com a **CONTRATANTE** durante a realização do serviço;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 7.1.3 Executar serviço de acordo com a especificação e demais condições estipuladas na Subcláusula Primeira da Cláusula Primeira E Cláusula Terceira deste contrato;
- 7.1.4 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o serviço em que se verificarem danos e/ou defeitos de qualquer natureza, bem como, providenciar a reparação e/ou a substituição imediata do mesmo, por ora da entrega;
- 7.1.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato, inclusive despesas de remessa/frete aos locais de realização do Evento;
- 7.1.6 Em hipótese alguma poderá a **CONTRATADA** terceirizar serviços e/ou materiais utilizados nos eventos;
- 7.1.7 A **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica durante o evento e, também, durante o período de sua realização, mantendo pessoal qualificado de plantão;
- 7.1.8 Os funcionários deverão chegar ao local do evento com pelo menos uma hora de antecedência;

CLÁUSULA OITAVA – Do Preço e Dotação Orçamentária

- 8.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 5.815,00 (Cinco mil, oitocentos e quinze reais)**.
- 8.2 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens e serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12. 363.20 31.20 RL.0031, Fonte de Recurso 112030, Elemento de Despesa 33 90 39, Nota de Empenho de número:
 - **2017NE800592** emitida em 09/05/2017 no valor de **R\$ 5.815,00**.

CLÁUSULA NONA – Do Pagamento

- 9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a execução do serviço e de seu recebimento definitivo relativo a cada um dos eventos previsto, mediante depósito em conta bancária;
- 9.2 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação o serviço não estiver de acordo com as especificações contidas neste contrato e seus anexos;
- 9.3 Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF e da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital;
 - 9.3.1. Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação junto ao SICAF no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida;
 - 9.3.2. No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida as razões de defesa, a Administração oficiará aos Órgãos fiscais e a contratada estará sujeita à rescisão do Contrato, além das penalidades previstas nos subitens 12.1.2 e 12.1.3 deste Contrato; e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 9.3.3. A Administração observará as normas contidas na IN 4 de 15 de outubro de 2013 da SLTI/MPOG, que alterou a IN 2 de 11 de outubro de 2010 da SLTI/MPOG
- 9.4 Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente da **CONTRATADA** informada na proposta comercial;
- 9.5 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração de enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil;
- 9.6 É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor;
- 9.7 A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 9.8 Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual; e
- 9.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I=0,00016438

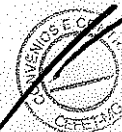
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

- 10.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 10.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos; e
- 10.3 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução do Contrato

- 11.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- 12.1.1 Advertência;
 - 12.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - 12.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
 - 12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
- 12.2 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 12.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 12.4 A critério da administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total; e
- 12.5 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Rescisão

- 13.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

- 14.1 O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para a **CONTRATANTE**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

15.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 10 de Maio de 2017.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
DIRETOR-GERAL
CEFET-MG

Sra. Sabrina Maffra Marques
Representante Legal
MUNDO DE IDEIAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Testemunhas:
CONTRATANTE
Nome:
Cargo:
CPF:

CONTRATADA
Nome:
Cargo:
CPF:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.001587/2017-00

Contrato nº: 009/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL E SONORIZAÇÃO PARA OS SEMINÁRIOS DE CONCLUSÃO DOS CURSOS TÉCNICOS DO CEFET-MG

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº.: 009/2017, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:	
CPF:	
Profissão:	
Cargo:	
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail:	


Sra. Sabrina Maffra Marques
Representante Legal
MUNDO DE IDEIAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Belo Horizonte, 10 de Maio de 2017.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em ____/____/____.
(Nome e Cargo do Fiscal)





